



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
Programa de Educação Tutorial
E-mail: pet.proeg@ufr.br



Edital n.º 014/2020-Proeg

Boa Vista - RR, 16 de junho de 2020.

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 com alterações da Portaria MEC nº 343 de 24 de abril de 2013, torna público o **Edital de Seleção de Discentes para o Programa de Educação Tutorial – PET- ACS** dos cursos de Secretariado Executivo, Ciências Contábeis, Direito, Economia, e Administração.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O PET constitui-se em um Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

12 DOS OBJETIVOS:

12.1 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

12.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

12.3 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

12.4 Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

12.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

12.6 Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

12.7 Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

12.8 Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE INTEGRANTE

- 13.1** Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- 13.2** Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- 13.3** Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.4** Manter bom rendimento no curso de graduação;
- 13.5** Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- 13.6** Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- 13.7** Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- 13.8** Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2. DAS VAGAS

2.1 Encontram-se ofertadas pelo presente edital de seleção para o Programa de Educação Tutorial grupo PET-ACS, **06 vagas para estudantes bolsistas** e até **03 vagas para estudantes não bolsistas**, destinadas aos discentes dos cursos de **Secretariado Executivo, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração** da Universidade Federal de Roraima, observando-se o disposto no Art. 21 da Portaria MEC nº 976/2010.

2.2 Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e quanto aos deveres.

2.3. Considerando conjunta e articuladamente (i) o art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; (ii) o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8.112/90; (iii) a Lei nº 7853 de 24 de outubro de 1989 e; (iv) o Decreto de nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a UFRR assegura que seja reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação de pessoas com deficiência na composição do total de discentes bolsistas que integram seus grupos PET.

2.4. Dado o número total de discentes do grupo PET-ACS e o fato de não possuir atualmente um integrante que tenha ingressado candidatando-se à vaga destinada a pessoas com deficiência,

o presente edital reserva uma das vagas apresentadas no item 2.1 para candidatos com deficiência.

2.5. Havendo vaga destinada a pessoas com deficiência, o candidato que desejar concorrer a ela deverá manifestar-se em campo específico no formulário de inscrição (**Anexo I**), com expressa referência ao tipo de deficiência e Código Internacional de Doenças (CID-10), acrescentando à documentação entregue no ato da inscrição o laudo médico correspondente.

2.6. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser acionada a junta médica da UFRR para homologação da classificação de candidatos inscritos conforme o item anterior.

2.7. Não havendo candidatos inscritos para concorrer na condição de pessoa com deficiência, a respectiva vaga será redirecionada à ampla concorrência.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 O aluno que candidatar-se ao PET- ACS deverá atender os requisitos do art. 17 da Portaria MEC 976/2010 e requisitos estabelecidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação –CLAA:

3.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Secretariado Executivo, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração da UFRR;

3.1.2 Estar cursando entre o **2º e o 10º semestre**;

3.1.3 Apresentar média geral maior ou igual a **7,0 (sete)**;

3.1.4 Ter disponibilidade para dedicar **vinte horas semanais** às atividades do Programa;

3.2 Excepcionalmente, poderá participar do processo de seleção o estudante que esteja cursando o **1º semestre**, desde que, no ato da inscrição apresente histórico escolar de qualquer outra graduação que tenha cursado anteriormente.

3.3 O candidato que apresentar reprovação ou média geral menor que 7,0 (sete) poderá inscrever-se mediante justificativa, por escrito, que será analisada pela Comissão de Seleção.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os interessados deverão anexar e encaminhar para o email: petacs@yahoo.com a seguinte documentação:

4.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo I**);

4.12 Cópia de documento de identidade oficial;

4.13 Cópia de documento de CPF;

4.14 Currículo Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios das atividades realizadas;

4.15 Histórico Escolar atualizado emitido por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –SIGAA;

4.16 Atestado de matrícula emitido por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –SIGAA;

4.2 O formulário de inscrição mencionado no item 4.1.1 será disponibilizado junto ao edital e deverá ser preenchido e convertido para PDF para que o candidato efetue o envio ao e-mail acima disponibilizado;

4.3 O candidato deverá receber a resposta de confirmação, por e-mail, do recebimento da inscrição submetida.

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo cumprirá o seguinte cronograma:

Períodos	Ações
16/06	Publicação do edital
29/06	Entrega de eventuais pedidos de impugnação ao edital
30/06	Resposta a Interposição
01 a 08/07	Inscrição, com a entrega da documentação completa dos interessados.
13/07	Realização da entrevista do processo de seleção
14/07	Publicação do Resultado Preliminar
17/07	Apresentação de eventuais recursos
22/07	Resultado dos Recursos
28/07	Publicação do Resultado Final

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato formal da Diretoria do CADECON, presidida obrigatoriamente pelo professor Tutor do programa PET.

6.2. A composição da nota final será a soma aritmética dos seguintes itens avaliados na **Tabela de Avaliação de Títulos (AnexoII)**:

6.2.1 Análise do **Currículo Lattes**, observando a efetiva comprovação devidamente anexada no ato da inscrição. Ao preencher a Tabela de Avaliação de Títulos com a produção dos últimos cinco anos, (junho de 2016 a junho de 2020), indicar a página na qual estão contempladas as atividades no Currículo Lattes.

6.2.2 Avaliação do **Histórico Escolar**;

6.2.3 Entrevista, a ser realizada por **vídeo conferência, via WhatsApp**, em horário a ser informado aos candidatos.

6.3. Os candidatos serão classificados a partir da nota final e em ordem decrescente, sendo eliminados do certame aqueles que não obtiverem um resultado mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos;

6.4 Obedecendo-se à ordem de classificação, serão preenchidas inicialmente as vagas para estudantes bolsistas e, na sequência, as vagas para estudantes não bolsistas.

6.5. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso conforme modelo apresentado no **Anexo III**;

6.6. O candidato que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no local, data e horário determinados no ato de convocação poderá ser eliminado do processo, convocando-se o próximo classificado, observando-se o disposto no item 6.5;

6.7. Permite-se ao candidato classificado dentro do número de vagas para estudantes bolsistas a opção por integrar o grupo como não bolsista, bastando para isso preencher o Termo de Compromisso informando essa condição;

6.8. Na hipótese do item anterior, a reocupação da vaga para aluno bolsista se dará na sequência da ordem de classificação original;

7. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E RESULTADO

7.1 O canal oficial para que os candidatos acompanhem os atos formais do processo seletivo e seu resultado é o endereço eletrônico <http://www.proeg.ufr.br/>.

7.2 De modo complementar, os atos serão também publicados no endereço eletrônico <http://petmidiasacs.wixsite.com/website>.

7.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser anexados e encaminhados para o email: proeg@ufr.br nas datas definidas no item 5.1, indicando-se a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

7.4 Eventuais recursos deverão ser anexados e encaminhados para o email: proeg@ufr.br, nas datas definidas no item 5.1.

8. DA BOLSA

8.1 O estudante bolsista de grupo PET, cumpridas as devidas obrigações, receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política nacional de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

8.3 As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, por conta de descentralização de créditos da SESu/MEC em favor do FNDE, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

8.4 A Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013 estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação, no âmbito do Programa de Educação Tutorial -PET.

9. DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE

9.1 O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

9.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

9.1.2 Desistência;

9.1.3 Rendimento escolar insuficiente;

9.1.4 Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

9.1.5 Descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou equivalente;

9.1.6 Descumprimento dos deveres previstos no item 1.3 deste Edital;

9.1.7 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

9.2 Quando ocorrer, o desligamento será proposto pelo professor tutor ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA e por este referendado.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O aluno bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando tempo de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela instituição.

10.2 O aluno não bolsista fará jus a um certificado de teor idêntico ao do aluno bolsista, **após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Somente serão admitidos no PET os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente selecionado mediante processo de seleção indicado no item 6;
- b) Ter expectativa de permanecer como bolsista ou não bolsista até a conclusão do seu curso de graduação;
- c) Comprometer-se com o desenvolvimento do Programa PET e na consecução dos seus objetivos.

11.3. A duração da bolsa corresponde, em princípio, à duração da graduação e a sua permanência no Programa.

11.4. Os estudantes bolsistas e não bolsistas selecionados para o Programa de Educação Tutorial – PET estão submetidos às normas previstas na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria do MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 e pelas deliberações estabelecidas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação –CLAA.

11.5 A ausência do candidato no processo seletivo, nos termos da videoconferência, implicará na sua imediata exclusão do certame;

11.6 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

11.7 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

11.8 O período de vigência do presente edital de seleção será de seis meses contados a partir da homologação de seu resultado, podendo esse prazo ser prorrogado por mais seis meses por ato da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, a pedido do professor tutor do grupo;

11.9 O estudante que já integre o grupo na condição de não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição, em conformidade com o disposto no Art. 21, § 3º da Portaria MEC 976/2010, e independentemente do período da vigência do edital a que se submeteu.

11.10 Nos casos do item anterior, o tutor irá propor a substituição ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, para análise e referendo, e o aluno assinará novo Termo de Compromisso com a nova condição.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito ou digitalmente, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias constantes no item 5.1 deste edital.

12.3. O pedido de impugnação será dirigido e encaminhado ao endereço eletrônico proeg@ufr.br. A PROEG julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

12.4. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 12.1, 12.2, 12.3 deste Edital.

12.6. A PROEG/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS SANSEVERO MARTINS
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 014/2020 - PROEG			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (preenchimento pela comissão de seleção):			
Nome:			
CPF:	R.G:	Matrícula/UFRR:	
Curso:		Semestre:	
Data de Nasc.:	Cidade:	UF.:	
End. Res.:			Nº
Bairro:		CEP:	
Telefone Res.:		Celular:	
Correio Eletrônico:			
- Exerce atividade profissional com vínculo empregatício()			
- Exerce atividade profissional sem vínculo empregatício()			
- Não trabalha()			
- Faz parte de algum programa institucional vinculado ou não com à UFRR?			
() Não	() Sim	Qual?	
Assinalar este item caso deseje candidatar-se a vagas reservadas a pessoas com deficiência () SIM			
<i>(Preencher os campos abaixo, obrigatoriamente, caso assinale o item acima)</i>			
Tipo de Deficiência: _____			
Cód. CID-10: _____			
Entrega da documentação e da Declaração de aceite das normas da seleção			
Documentos anexos:			
() Formulário de inscrição preenchido e assinado			
() Cópia de documento de Identidade e CPF			
() Histórico Escolar atualizado emitido por meio do Sistema de Gestão Acadêmica –SIGAA			
() Atestado de Matrícula emitido por meio do Sistema de Gestão Acadêmica –SIGAA			
() Laudo médico (apenas para candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência)			
Declaro aceitar as condições e normas estabelecidas no Edital nº 014/2020-PROEG para o ingresso no Programa de Educação Tutorial – PET- ACS da Universidade Federal de Roraima.			
Data, ____/____/____			

ANEXO II

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – SELEÇÃO DE DISCENTE					
EDITAL N° 014/2020 - PROEG			DATA DA AVALIAÇÃO:		
CANDIDATO (A):					
A produção avaliada será dos últimos cinco anos .(junho de 2016 a junho de 2020)					
I1 Indicador de Participação em Projetos e Programas					
N°	Descrição	Pontuação	Quant.(Max. de 6 pontos)	Total de Pontos	Indicação no Currículo Lattes
01	Participação no Programa de Monitoria como bolsista/não bolsista (Por semestre)	1	6		
02	Participação em Programa de Iniciação Científica (Anual)	2	3		
03	Participação em Programas da Área de Ensino (ex: Pibid, outros) (Por semestre)	1	6		
04	Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/Internacional (Por semestre)	1	6		
--- -	Total Parcial	-----	-----		-----
I2 Indicador de Publicação Científica					
N°	Descrição	Pontuação	Quant.(Máx. de 5 itens)	Total de Pontos	Indicação no Currículo Lattes
01	Artigos completos publicados em periódicos Científicos	2	5		
02	Resumos em Anais	1	5		
03	Trabalhos completos publicados em Anais	1	5		
--- -	Total Parcial	-----	-----		-----
I3 Indicador de Organização e Participação em Eventos					

Nº	Descrição	Pontuação	Quant.(Máx. de 5 itens)	Total de Pontos	Indicação no Currículo Lattes
01	Apresentação Oral	1	5		
02	Apresentação de Pôster	0,5	5		
03	Integrante de Mesa Redonda, Conferencista ou Palestrante	0,5	5		
04	Participante de Oficinas/Minicursos	0,5	5		
05	Participação em Eventos	0,5	5		
06	Organização de Eventos	1	5		
---	Total Parcial	-----	-----		-----
I4	Indicador de Participação em Curso de Extensão (Minicursos, clínicas tecnológicas, outros)				
Nº	Descrição	Pontuação	Quant.(Máx. de 10 itens)	Total de Pontos	Indicação no Currículo Lattes
01	Apresentação de Certificados a partir de 20h	2	10		
---	Total Parcial	-----	-----		-----
I5	Representação Estudantil				
Nº	Descrição	Pontuação	Quant.(Máx. de 5 itens)	Total de Pontos	Indicação no Currículo Lattes
01	Conselhos Superiores	1	5		
02	Colegiado de Curso	1	5		
03	Diretório Acadêmico	1	5		
04	Outras Participações em Comitês/Comissões/Conselhos e similares	1	5		
---	Total Parcial	-----	-----		-----
I6	Análise do Histórico Escolar de Graduação				
Nº	Descrição	IRA (6,0 a 7,0)	IRA (7,1 a 8,0)	IRA (8,1 a 9,0)	IRA (acima de 9,0)

01	Índice de Acadêmico - IRA	60 a70 pontos	71 a80 pontos	81 a90 pontos	91 a 100 pontos
---	Total Parcial				
17	Entrevista (A entrevista será avaliada por critérios estabelecidos por cada Comissão de Seleção, presidida pelo professor/tutor. A pontuação poderá variar de 0 a 100 pontos.)				
Nº	Descrição	Quant. Máx. de pontos	Pontuação da entrevista		
01	Entrevista	100			
1- Pontuação Geral referente aos Indicadores (I)			$(I1+I2+I3+I4+I5+I6+I7) = PG$		
2- Critério par classificação – Item 6.4			$(PG \geq a 150)$		
3- Resultado Final					

Instruções:

a) A pontuação geral será alcançada com a somatória dos indicadores:

Ex: $(I1+I2+I3+I4+I5+I6+I7) = \text{Pontuação Geral (PG)}$;

b) Será classificado para concorrer às vagas do certame apenas o candidato, que atingir pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos:

Ex: $(PG \geq a 150)$

c) Preencha a Tabela de Avaliação de Títulos com a produção dos últimos **cinco anos**, (junho de 2016 a junho de 2020), indicando a página em que está contemplada a atividade no Currículo Lattes.

Assinatura do candidato discente

Assinatura do avaliador (1)

Assinatura do avaliador (2)

Assinatura do avaliador (3)

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020 .

ANEXO III – Edital 014/2020-Proeg
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, aluno(a) do curso de graduação _____, matrícula nº _____, participante do PET na condição de () BOLSISTA () NÃO BOLSISTA, firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, situada à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PROEG, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do(a) aluno(a) signatário(a) ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 republicada em 31 de outubro de 2013 em razão das alterações implementadas pela Portaria 343, de 24 de abril de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Não ser bolsista de qualquer outro programa que não permita acumulação.

CLÁUSULA SEXTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial - PET, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) aluno(a) participante do PET e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da IES.

Boa Vista -RR, _____ de 2020.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR

